



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



LEI Nº 1.684, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias farão jus ao adicional de insalubridade mediante laudo técnico de insalubridade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal